

Processo n.: @DEN 17/00579336

Assunto: Denúncia acerca de irregularidades concernentes à percepção de gratificações e honorários pelos Procuradores do Município

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 79/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Negar conhecimento à denúncia formulada pelo Senhor Sérgio de Oliveira, por não atender aos requisitos previstos nos arts. 95 a 99 do Regimento Interno desta Corte, bem como em respeito ao princípio do *non bis in idem*, por considerar que já tramita neste Tribunal de Contas processo com idêntico objeto.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado nominado nesta deliberação e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2018

Data da sessão n.: 28/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC